



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

LEI Nº 1162/2024

Súmula: Cria cargo à função gratificada de Coordenador de Laboratório com símbolo FGC/CL.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a função gratificada de Coordenador de Laboratório, que passará a integrar a Lei Municipal nº 0613 de 30 de janeiro de 2012, que cria, regulariza e define os cargos de provimento em comissão que passarão a integrar o Anexo I desta Lei, com as respectivas atribuições, vagas e remuneração, que ficam fazendo parte integrante do Quadro de Pessoal da Administração Indireta -Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto de Nova Santa Bárbara-Pr, conforme tabela abaixo:

Denominação da função	vagas	Símbolo	Vencimento
Coordenador de Laboratório	01	FGC/CL	1.287,88

Art. 2º O exercício de função gratificada será exclusivamente para servidores efetivos do Quadro Próprio de Servidores do SAMAE, com qualificação e formação específica para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único: Fica estabelecido que quando do preenchimento da vaga do cargo em questão, através de concurso público, a função gratificada ora criada deverá ser automaticamente extinta. **(acrescido por emenda aditiva nº 001/2024)**

Art. 3º- As atribuições referentes à gratificação de cargo estão estabelecidas no Anexo I da presente lei.

Art. 4º O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir o Cargo de Coordenador de Laboratório será proporcional/equivalente ao FGC/RH e FGC/LC do anexo da Lei 645/2013 alterada pela lei nº 1160 de 20 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Art. 5º O servidor público será designado através de Portaria para o desempenho da função e disporá de um substituto igualmente designado para os casos de impedimento, suspeição, incompatibilidades ou qualquer outra circunstância que exija o afastamento do titular.

Art. 6º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores da Administração Direta e Indireta.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE.

Nova Santa Bárbara, 22 de fevereiro 2024

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL **NOVA SANTA BÁRBARA**

ANEXO I

FUNÇÃO: SERVIÇOS TÉCNICOS EM LABORATÓRIO

1. Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros.
2. Dar assistência técnica aos usuários do laboratório.
3. Analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, identificações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados, sob supervisão.
4. Interpretar resultados dos exames, ensaios e testes, sob orientação, encaminhando- os para a elaboração de laudos, quando necessário.
5. Proceder a realização de exames laboratoriais sob supervisão.
6. Executar o controle de qualidade e caracterização do material.
7. Separar soros, plasmas, glóbulos, plaquetas e outros.
8. Elaborar e ou auxiliar na confecção de laudos, relatórios técnicos e estatísticos.
9. Elaborar o Plano de amostragem conforme Portaria nº2.914/2011, Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 do MINISTÉRIO DA SAÚDE.
10. Preparar os equipamentos e aparelhos do laboratório para utilização.
11. Coletar e ou preparar material, matéria prima e amostras, testes, análise e outros.
12. Controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório.
13. Zelar pela manutenção, limpeza, assepsia e conservação de equipamentos e utensílios do laboratório em conformidade com as normas de qualidade, de biossegurança e controle do meio-ambiente.
14. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
15. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
16. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
17. Preencher mensalmente o SISAGUA
18. Preencher anualmente o SNIS
19. Fazer coletas de amostras de material para exames diversificados de laboratório;
20. Realizar análises físico-químicas, bacteriológicas, diária e semestral;
21. Interpretar resultados de análise;
22. Efetuar a manutenção e calibração periódica dos equipamentos de bancada e processo;
23. Preencher formulários de controle laboratorial;
24. Emitir e assinar laudos de análise;
25. Auxiliar, quando necessário, os trabalhos de pesquisas e desenvolvimento;
26. Pesquisar e implantar, sob a supervisão do superior imediato, novas metodologias de análise regulamentadas por órgãos oficiais;



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

27. Elaborar instruções de trabalho e métodos de ensaios;
28. Controlar o estoque de materiais do laboratório;
29. Comunicar ao superior imediato a necessidade de compra de insumos necessários às atividades do laboratório;
30. Comunicar o superior imediato sobre avarias nos equipamentos;
31. Manter o asseio ao local de trabalho;
32. Fazer uso de EPI's conforme normas da Autarquia;
33. Desempenhar e cumprir as funções sempre que solicitado, inclusive nos feriados, finais de semana, pontos facultativos e períodos noturnos;
34. Dirigir veículo, quando necessário, para execução das tarefas;
35. Colaborar com programas e projetos internos de melhorias (5S, CIPA, Comissões internas, treinamentos, entre outros).